

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ nº 21.389.501/0001-81

NIRE 35.300.472.659 | Código CVM nº 2512-7

FATO RELEVANTE

A **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44/2021, e no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 23 de fevereiro de 2026, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi apresentado, nesta data, na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a ANBIMA e a CVM ("Convênio ANBIMA e CVM"), pedido de registro de oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), a ser realizada no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, e do Convênio ANBIMA e CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta").

Para tanto, foram engajados o BTG Pactual Investment Banking Ltda., o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., o Banco J.P. Morgan S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A., e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., assim como seus respectivos agentes de colocação internacional, para a prestação de serviços de assessoria financeira no âmbito da Oferta, incluindo trabalhos preparatórios para a definição de viabilidade, dos termos e estrutura da Oferta.

Nesta mesma data, a Companhia apresentou pedido de migração do segmento de listagem básico para o segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Migração", respectivamente), o qual encontra-se sob análise da B3.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Cosan nesta data, os termos e condições da Oferta serão oportunamente aprovados pelo Conselho de Administração da Cosan, incluindo a quantidade de ações a serem alienadas no âmbito da Oferta e o preço por Ação, conforme venha a ser definido na data de precificação da Oferta no procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil e no exterior. A Oferta está sujeita à concessão dos registros pela CVM, à aprovação da Migração pela B3, às aprovações societárias competentes e às condições de mercado nacionais e internacionais.

Nenhum valor mobiliário de emissão da Companhia poderá ser ofertado ou vendido nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado, ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários. Este fato relevante possui caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui oferta de venda ou solicitação de oferta de compra de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, incluindo nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Não será realizado registro da Oferta ou das Ações perante qualquer autoridade reguladora de valores mobiliários de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM e à ANBIMA. Este fato relevante não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou oferta de venda, solicitação ou oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

São Paulo, 5 de março de 2026.

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores